



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

PUBLICADO NO D.O.M.
14/07/2015
EDIÇÃO Nº 018 EXTRA

LEI Nº 435/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme programação discriminada:

20.40 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANO

15.451.1009.1053 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Fonte de Recursos: Fundo Especial do Petróleo

4.4.90.30.01 - Material de Consumo..... 31.000,00

Fonte de Recursos: Ordinários

4.4.90.30.01 - Material de Consumo..... 74.000,00

4.4.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 10.000,00

4.4.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 42.000,00

TOTAL R\$ 157.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos ao mês de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 14 de Julho de 2015.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 14 de Julho de 2015. - Edição Extraordinária nº. 018

LEI Nº 435/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme programação discriminada:

20.40 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANO

15.451.1009.1053 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Fonte de Recursos: Fundo Especial do Petróleo

4.4.90.30.01 - Material de Consumo..... 31.000,00

Fonte de Recursos: Ordinários

4.4.90.30.01 - Material de Consumo..... 74.000,00

4.4.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 10.000,00

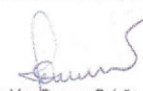
4.4.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 42.000,00

TOTAL R\$ 157.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos ao mês de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 14 de Julho de 2015.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 182/97

Resolução CMAS nº 006 de 10 de julho de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 182/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Maria Ines Leite de Oliveira e pela vice-presidente Valta Marques de Figueiredo e demais conselheiros(as), a saber:

I - Representantes do Governo:

- Adriana Paula Linhares da Nóbrega, conselheira representante da Secretaria de Educação;
- Vanessa Kelly Marques Félix, conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Francieleide Rodrigues da Silva, conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Laura Ozório dos Santos, conselheira representante da Igreja Católica;
- Maria do Carmo Linhares dos Santos, conselheira representante da Associação Educativa dos Moradores da Ipueira dos Linhares,
- Paulo Barbosa de Almeida, conselheiro representante do Sindicato dos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Maria Ines Leite de Oliveira
Presidente do CMAS